



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

ADESÃO Nº 001/2024

CONTRATO Nº: 022/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AGRESTE FARMA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Maraiial, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maraiial/PE, CNPJ nº 08.680.752/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Neilson de Lima Barros**, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Senador Marcos Freire, n 56- Centro - Maraiial - PE, CPF nº 243.452.964-04, Carteira de Identidade nº 1.663.958 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **AGRESTE FARMA LTDA**, CNPJ nº **47.866.974/0001-16**, situada no endereço av. Dr. João Calado Borba, s/n, Santo Antônio, Garanhuns-PE, neste ato representado por JOSE ROMÁRIO DE GOES ARAUJO, residente e domiciliado na Rua João paulo II, 61, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, porta dor do CPF nº 104.153.184-24 e CNH nº 067119554029, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão nº 001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maraiial/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão nº 001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.344.949,72 (Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos.), conforme anexo I.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Preços registrados – revisão:

Os preços são irrealizáveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por

procedimento próprio.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

#### Recursos Próprios do Município de Maraiial e Recursos Repassados pelo Governo Federal através do FNS:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA FLORENCIO PEIXOTO  
08.680.752/0001-52  
2024

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 122	Administração Geral						
10 122 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 122 0009 2256 0000	Gestão Técnica e Administrativa do FMS						
152	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	330.000,00	-64.621,07	265.378,93
Total							
					330.000,00	-64.621,07	265.378,93
<b>Código de Aplicação</b>							
001	Ordinário				265.378,93		
001	Recursos Próprios do Município				265.378,93		
<b>TOTAL</b>							265.378,93

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 301	Atenção Básica						
10 301 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 301 0009 2258 0000	Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica						
159	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	500.230,00	0,00	500.230,00
160	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.03-300 001 1.600	70.000,00	0,00	70.000,00
161	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.05-300 004 1.621	100.000,00	0,00	100.000,00
162	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.106-300 023 1.600	500.000,00	0,00	500.000,00
163	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.113-300 031 1.600	20.000,00	0,00	20.000,00
164	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.83-820 000 1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
Total							
					1.290.230,00	0,00	1.290.230,00
<b>Código de Aplicação</b>							
001	Ordinário				500.230,00		
001	Recursos Próprios do Município				500.230,00		
<b>300</b>	<b>SAÚDE</b>				<b>690.000,00</b>		
023	ATENÇÃO PRIMÁRIA				500.000,00		
001	CUSTEIO SUS				70.000,00		
031	GESTÃO DO SUS				20.000,00		
004	SUS - ESTADO				100.000,00		
<b>820</b>	<b>EMENDAS PARLAMENTARES</b>				<b>100.000,00</b>		
000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL				100.000,00		
<b>TOTAL</b>							1.290.230,00

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10 302 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 302 0009 2266 0000	Manutenção do Hospital						
194	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001 1.500.1002	320.000,00	300.000,00	620.000,00
195	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.05-300 004 1.621	100.000,00	0,00	100.000,00
196	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.108-300 024 1.600	10.000,00	0,00	10.000,00
Total					430.000,00	300.000,00	730.000,00

Código de Aplicação		
001	Ordinário	620.000,00
001	Recursos Proprios do Municipio	620.000,00
<b>300</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>110.000,00</b>
024	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00
004	SUS - ESTADO	100.000,00
TOTAL		730.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
02	PODER EXECUTIVO						
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10	Saúde						
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10 302 0009	SAÚDE E CIDADANIA						
10 302 0009 2266 0000	Manutenção do Hospital						
198	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.83-820 000 1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
Total					100.000,00	0,00	100.000,00
Código de Aplicação							
820	EMENDAS PARLAMENTARES	100.000,00					
000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL	100.000,00					
TOTAL		100.000,00					

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas

condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

**a - Entrega: 5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- e.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo

- com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
  - l.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
  - m.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
  - n.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
  - o.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
  - p.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
  - q.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  - r.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
  - s.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
  - t.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - u.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Básica

**Endereço:** Rua Floriano Peixoto S/N Maraial – PE.

**E-mail:** saudemaraial2023@gmail.com

**CEP:** 55.405-000

No ato da entrega, os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras.

Os produtos deverão conter, no ato da entrega, validade mínima de 12 (Doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,

condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for

- o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A gestão contratual deste objeto será exercida pelo servidor Jefferson Luis Silva Coelho.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pela servidora

Fernanda Patricia Ramos Campelo.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Maraial/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Maraial - PE, 25 de junho de  
2024.

---

NEILSON DE LIMA BARROS  
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

---

**AGRESTE FARMA LTDA**  
**CNPJ: 47.866.974/0001-16**

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N° 003/2024

Este documento é parte integrante do contrato n°. 003/2024, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL e a empresa **AGRESTE FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **47.866.974/0001-16**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório n°. 024/2024 - ADESÃO n°. 001/2024.

VENCEDOR: <b>AGRESTE FARMA LTDA</b>						
CNPJ: <b>47.866.974/0001-16</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acetato de dexametasona 1 mg c/ 10g creme	TEUTO	BISNAGA	5.184	3,40	17.625,60
2	Aciclovir 50mg/g pomada	PHARLAB	BISNAGA	540	2,49	1.344,60
3	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	E.M.S S/A	COMP.	90.000	0,02	1.800,00
4	Ácido Ascórbico 200 mg/mL 20mL gotas	NATULAB	FRASCO	5.400	1,24	6.696,00
5	Ácido Ascórbico 500mg	MATULAB	COMP.	13.500	0,16	2.160,00
7	Água para injeção 10MI	EQUIPLEX	AMPOLA	5.400	0,27	1.458,00
8	Albendazol 400mg Comp. mastigável	SANOFI MEDLEY	COMP.	36.000	0,42	15.120,00
9	Albendazol susp. 40mg/ml	GEOLAB	SUSPENSÃO	5.850	1,06	6.201,00
10	Alendronato de sódio 70mg	CIMED	COMP.	1.800	0,24	432,00
11	Aminofilina 100mg	HIPOLABOR	COMP.	5.400	0,07	378,00
12	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	EUROFARMA	VIDRO	8.438	5,95	50.206,10
13	Amoxicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	CÁPSULAS	90.000	0,23	20.700,00
14	Ampicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	PRATI DONADUZZI	VIDRO	2.160	7,78	16.804,80
15	Ampicilina 500mg cáps	PRATI DONADUZZI	CÁPSULAS	5.400	0,38	2.052,00
17	Anlodipino 10mg	BRAINFARM A	COMP.	29.700	0,03	891,00
18	Aroeira (Schinus terebinthifolius Raddi) 7% creme vaginal	INFAN	BISNAGA	9	83,00	747,00
19	Atenolol 25mg	CIMED	COMP.	29.160	0,03	874,80
20	Atenolol 50mg comp	CIMED	COMP.	29.160	0,05	1.458,00
21	Atorvastatina Cálcica 40mg	EUROFARMA	COMP.	5.400	0,41	2.214,00
22	Azitromicina 40mg/ml - 15MI	E.M.S S/A	SUSPENSÃO	4.860	6,60	32.076,00
23	Azitromicina 500mg	PRATI DONADUZZI	CÁPSULAS	45.000	0,75	33.750,00
24	Babosa (Aloe vera (L) Burm.f.) 5% pomada 30g	MANIPULAD O	BISNAGA	97	6,16	597,52
25	Benzoato de Benzila 0,2 mg/mL emulsão 60mL	IFAL	FRASCO	1.350	5,26	7.101,00
27	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL solução 20mL	LEGRANG	FRASCO	270	1,24	334,80
28	Budesonida 50mcg – suspensão para inalação	E.M.S S/A	FRASCO	270	27,00	7.290,00
29	Brometo N-butil escopalamina+dipirona sódica 10mL gts	HIPOLABOR	FRASCO	2.160	3,75	8.100,00
30	Captopril 25mg comp	MEDQUIMIC A	COMP.	180.000	0,02	3.600,00
31	Carbonato de cálcio 500mg	QUIMIDROL	COMP.	6.750	0,11	742,50

32	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 500mg+200UI	QUIMIDROL	COMP	5.400	0,34	1.836,00
33	Carvedilol 12,5mg	GERMED	COMP	10.800	0,08	864,00
34	Carvedilol 25mg	GERMED	COMP	10.800	0,14	1.512,00
35	Carvedilol 3,125mg	GERMED	COMP	10.800	0,07	756,00
36	Carvedilol 6,25mg	GERMED	COMP	10.800	0,07	756,00
37	Cefalexina 250/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	VIDRO	4.320	8,00	34.560,00
38	Cefalexina 500mg	UNIÃO QUIMICA	COMP.	58.320	0,55	32.076,00
39	Ceftriaxona 500mg injetável	EUROFARMA	AMPOLA	270	5,25	1.417,50
40	Cetoconazol 200mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	2.970	0,30	891,00
41	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	CRISTALIA	BISNAGA	1.242	3,12	3.875,04
42	Cetoconazol 20mg/g xampu 100 mL	CIMED	FRASCO	270	5,10	1.377,00
43	Cimetidina 200mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	10.800	0,39	4.212,00
44	Cinarizina 75mg	RAMBAXY	COMP.	2.700	0,49	1.323,00
45	Ciprofloxacino 500mg	E.M.S S/A	CÁPSULAS	43.200	0,22	9.504,00
46	Claritromicina 500mg	MANDALA	COMP.	2.160	1,88	4.060,80
47	Clopidogrel 75mg	EUROARMA	COMP.	5.400	0,31	1.674,00
48	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 50mL	NATULAB	FRASCO	2.925	1,84	5.382,00
49	Clorexedina digliconato 0,12% 250ml	RIOQUIMICA	FRASCO	216	8,50	1.836,00
50	Cloridrato de ambroxol adulto 15mg/5mL xarope 100mL	FARMACE	VIDRO	3.240	2,82	9.136,80
51	Cloridrato de ambroxol pediátrico 30mg/5mL xarope 100mL	FARMACE	VIDRO	3.240	2,48	8.035,20
52	Cloridrato de Lidocaína gel 2% 30g bisnaga	PHARLAB	BISNAGA	648	4,40	2.851,20
53	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL 10mL solução oral	HIPOLABOR	FRASCO	1.782	1,57	2.797,74
54	Cloridrato de propranolol 40mg	OSORIO	COMP.	27.000	0,02	540,00
55	Complexo B ou polivitaminas xarope 100mL	E.M.S S/A	VIDRO	1.296	2,44	3.162,24
56	Dexametasona 0,1mg/mL elixir 120ml	FARMACE	VIDRO	2.592	6,40	16.588,80
57	Diclofenaco potássico resinato 15mg/mL 10mL (gotas)	E.M.S S/A	FRASCO	1.620	4,25	6.885,00
58	Diclofenaco sódico 50mg	GEOLAB	COMP.	43.200	0,06	2.592,00
59	Digoxina 0,25mg	TEUTO	COMP.	3.672	0,07	257,04
60	Dinitrato de isossorbida 10mg	E.M.S SIGMA	COMP.	10.800	0,24	2.592,00
61	Dinitrato de isossorbida 5mg	E.M.S SIGMA	COMP.	10.800	0,24	2.592,00
62	Dipirona sódica 500mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	135.000	0,11	14.850,00
63	Dipirona sódica 500mg/mL 10mL (gotas)	PRATI DONADUZZI	FRASCO	11.250	1,18	13.275,00
64	Enalapril 10mg	brainfarma	COMP.	59.400	0,02	1.188,00
65	Enalapril 5mg	BRAINFARMA	COMP.	2.160	0,02	43,20
66	Eritromicina 500mg	PRATI DONADUZZI	CÁPSULAS	5.400	1,62	8.748,00
67	Espironolactona 25mg	E.M.S S/A	COMP.	16.200	0,20	3.240,00
68	Estriol 1mg/g creme vaginal	biolab	BISNAGA	540	10,15	5.481,00
69	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	cifarma	COMP.	21.600	0,23	4.968,00
70	Fluconazol 150mg	teuto	CÁPSULAS	5.832	0,45	2.624,40

71	Furosemida 40mg	teuto	COMP.	58.320	0,06	3.499,20
72	Glibenclamida 5mg	E.M.S S/A	COMP.	193.500	0,03	5.805,00
73	* Glicerol enema retal 120mg/MI	PRATI DONADUZZI	ENEMA	324	8,80	2.851,20
74	Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) xarope	natulab	VIDRO	2.160	3,65	7.884,00
75	Hidroclorotiazida 25mg	teuto	COMP.	135.000	0,02	2.700,00
76	Hidrocortizona 1% creme	UNIÃO QUIMICA	BISNAGA	594	11,40	6.771,60
77	Hidróxido de alumínio 6% 100MI	imec	VIDRO	2.925	2,43	7.107,75
78	Ibuprofeno 200mg	teuto	COMP.	32.400	0,09	2.916,00
79	Ibuprofeno 600mg	teuto	COMP.	13.500	0,18	2.430,00
80	Ibuprofeno gotas INF. 50MG/ML C/30ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	13.500	2,35	31.725,00
81	Iodeto de potássio 20mg/mL xarope 100mL	PRATI DONADUZZI	VIDRO	2.700	12,55	33.885,00
82	Ivermectina 6mg	vitamedic	COMP.	2.916	0,52	1.516,32
83	Lactulose 667mg/mL xarope	DAIICHI	FRASCO	583	6,35	3.702,05
84	Levodopa + Carbidopa 200mg +50mg	crystalia	COMP.	1.080	0,95	1.026,00
85	Levodopa + Carbidopa 250mg +25mg	crystalia	COMP.	1.080	1,00	1.080,00
86	Levonorgestrel 0,75mg	cimed	COMP.	2.700	2,18	5.886,00
87	Levotiroxina sódica 100cmg	SANOFI MEDLEY	COMP.	2.700	0,36	972,00
88	Levotiroxina sódica 88mcg	SANOFI MEDLEY	COMP.	2.700	0,29	783,00
89	Levotiroxina sódica 25mcg	SANOFI MEDLEY	COMP.	2.700	0,18	486,00
90	Levotiroxina sódica 50mg	SANOFI MEDLEY	COMP.	2.700	0,23	621,00
91	Loratadina 10mg	cimed	COMP.	29.160	0,11	3.207,60
92	Loratadina 1mg/ml 60ml	mariol	FRASCO	3.240	3,70	11.988,00
93	Losartana potássica 50mg	geolab	FRASCO	199.800	0,15	29.970,00
94	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	BRAINFARM A	COMP.	29.160	0,05	1.458,00
95	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5mL suspensão 100mL	farmace	VIDRO	4.320	1,98	8.553,60
96	Meloxicam 15mg	brainfarma	COMP.	10.800	0,50	5.400,00
97	Metformina 850mg	merck	COMP.	225.000	0,10	22.500,00
98	Metildopa 250mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	40.500	0,45	18.225,00
99	Metildopa 500mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	23.400	1,24	29.016,00
100	Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	27.000	0,20	5.400,00
101	Metronidazol 400mg	teuto	COMP.	27.000	0,44	11.880,00
102	Metronidazol 40mg/mL suspensão 100mL	teuto	VIDRO	2.700	5,80	15.660,00
103	Metronidazol 500mg/5g geléia 50g	geolab	BISNAGA	2.700	6,65	17.955,00
104	Nifedipino 10mg	brainfarma	COMP.	16.200	0,10	1.620,00
105	Nimesulida 100mg	1farma	COMPRIMID O	29.160	0,08	2.332,80
106	Nistatina 100.000 UI suspensão 50MI	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.575	5,60	8.820,00
107	Nistatina 100.000 UI/4g creme 60g	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	2.250	6,44	14.490,00
108	Nistatina+óxido de zinco 60gbisnaga	SANOFI MEDLEY	BISNAGA	1.800	9,00	16.200,00

109	Nitrofurantoína 100mg	cosmed	CÁPSULA	6.750	0,38	2.565,00
110	Norestisterona+Val. Estradiol 50+5MG/1mL amp.	cifarma	AMPOLAS	189	14,00	2.646,00
111	Noretisterona 0,35 mg	biolab	COMP.	18.000	0,23	4.140,00
112	Oleo Mineral 100ML	inga	FRASCO	297	3,90	1.158,30
113	Omeprazol 20mg	hipolabor	COMP.	67.500	0,04	2.700,00
114	Paracetamol 200mg/mL 15mL gotas	THEODORO	FRASCO	6.750	1,26	8.505,00
115	Paracetamol 500mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	36.000	0,08	2.880,00
116	Permanganato de Potássio 100mg	euofarma	COMP.	2.700	0,32	864,00
117	Permetrina 5% 10mg/mL loção 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.080	3,40	3.672,00
118	Piridoxina cloridrato 40mg	BIOSYS	COMP.	5.400	0,63	3.402,00
119	Piroxicam 20mg	PHARLAB	CÁPSULAS	15.750	0,50	7.875,00
120	Prednisona 20mg	UNIÃO QUIMICA	COMP.	18.900	0,15	2.835,00
121	Prednisona 5mg	UNIÃO QUIMICA	COMP.	15.120	0,05	756,00
122	Prometazina 25MG	teuto	COMP.	22.500	0,13	2.925,00
123	Sais de reidratação oral sachê 27,9g	natulab	SACHÊ	6.750	1,15	7.762,50
124	Salbutamol 0,4mg/mL xarope 120ML	farmace	VIDRO	2.250	3,40	7.650,00
125	Secnidazol 1.000mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	6.750	1,24	8.370,00
126	Simeticona 40mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	16.200	0,17	2.754,00
127	Simeticona 75mg/mL 10mL (gotas)	PRATI DONADUZZI	FRASCO	5.850	1,58	9.243,00
128	Sinvastatina 20mg	germed	COMP.	32.400	0,07	2.268,00
129	Sinvastatina 40mg	germed	COMP.	32.400	0,16	5.184,00
130	Sulfadiazina de prata, pasta 1% c/ 50g	nativita	TB	108	5,05	545,40
131	Sulfametoxazol+trimetropima 400+80mg suspensão 100mL	teuto	VIDRO	2.700	3,72	10.044,00
132	Sulfametoxazol+trimetropima 80+400mg	vitamedic	COMP.	31.500	0,21	6.615,00
133	Sulfato de neomicina (5mg/g)+bacitracina (250UI/g) 15g	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	3.240	2,74	8.877,60
134	Sulfato ferroso 25mg/mL 30mL (gotas)	belfar	FRASCO	5.400	1,10	5.940,00
135	Sulfato ferroso 40mg	belfar	COMP.	10.800	0,03	324,00
136	Tiabendazol pomada	uci	BISNAGA	135	21,00	2.835,00
137	Timolol, Maleato Colírio 0,5% 5ML	teuto	FRASCO	540	3,50	1.890,00
171	Água para Injeção ampola com 5ML	QUIPLEX	AMPOLA	11.250	0,27	3.037,50
172	Aminofilina 24mg/mL ampola com 10mL	teuto	AMPOLA	1.800	6,62	11.916,00
173	Amiodarona 150mg/3mL ampola com 3mL	hipolabor	AMPOLA	1.350	2,87	3.874,50
174	Ampicilina Sódica 1g Pó Liofilizado	teuto	FA	1.620	4,49	7.273,80
175	Atropina 0,25 mg/1mL ampola com 1mL	farmace	AMPOLA	900	0,90	810,00
176	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó Liofilizado	teuto	FA	2.700	6,28	16.956,00
177	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó Liofilizado	teuto	FA	2.250	7,80	17.550,00
178	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola com 10mL	HALEX ISTAR	AMPOLA	1.350	0,69	931,50
179	Brometo de N-Butil Escopolamina 20mg/mL ampola com 1mL	HYPOFARM A	AMPOLA	3.600	0,98	3.528,00
180	Brometo de N-Butil Escopolamina (20mg/5mL)+Dipirona Sódica (2,5mg/5mL) ampola com 5mL	hipolabor	AMPOLA	3.600	1,81	6.516,00

181	Cefalotina Sódica 1g Pó Liofilizado	blau	FA	2.700	4,08	11.016,00
182	Ceftriaxona 1g Pó Liofilizado	euofarma	FA	2.700	3,99	10.773,00
183	Cetoprofeno 50mg/mL ampola com 2mL	hipolabor	AMPOLA	2.025	1,62	3.280,50
184	Cimetidina 150mg/mL ampola com 2mL	hypofarma	AMPOLA	2.025	1,18	2.389,50
185	Ciprofloxacino 200mg 2mg/mL (0,2%) bolsa 100mL	fresenius	BOLSA	540	8,70	4.698,00
186	Clindamicina fosfato 150mg/mL solução injetável	união química	AMPOLA	900	3,30	2.970,00
187	Clorafenicol 1g Pó Liofilizado	blau	FA	675	5,20	3.510,00
188	Cloreto de Potássio 19,1% ampola com 10mL	equiplex	AMPOLA	450	0,39	175,50
189	Cloreto de Sódio 0,9% ampola com 10mL	HALEX STAR	AMPOLA	1.080	0,48	518,40
190	Cloreto de Sódio 20% ampola com 10mL	samtec	AMPOLA	216	0,56	120,96
191	Cloridrato de Clonidina 10mg/mL	CRISTALIA	AMPOLAS	32	1,10	35,20
192	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL ampola com 10mL	HIPOLABOR	AMPOLA	675	5,00	3.375,00
193	Cloridrato de Dobutamina 250mg/mL	HIPOLABOR	AMPOLA	270	5,95	1.606,50
194	Cloridrato de Etilerfrina 10mg/mL ampola com 1mL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	540	1,65	891,00
195	Cloridrato de Lidocaína 2% com vasoconstrictor ampola com 20mL	HYPOFARM A	AMPOLA	270	4,85	1.309,50
196	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstrictor com ampola 20mL	HIPOLABOR	AMPOLA	540	4,85	2.619,00
197	Complexo B ampola com 2mL	HYPOFARM A	AMPOLA	3.600	1,06	3.816,00
198	Deslanosídeo 0,2mg/mL ampola com 2mL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.350	2,25	3.037,50
199	Dexametasona 2mg/mL ampola com 1mL	HIPOLABOR	AMPOLA	3.600	0,76	2.736,00
200	Dexametasona 4mg/mL ampola com 2,5mL	hipolabor	AMPOLA	2.700	1,84	4.968,00
201	Diclofenaco Sódico 75mg ampola com 3mL	TEUTO	AMPOLA	6.750	0,87	5.872,50
202	Dipirona Sódica 500mg/mL ampola com 2mL	TEUTO	AMPOLA	6.750	1,05	7.087,50
203	Enoxaparina sódica 100mg seringas com segurança BD Preventis com 0,4mL	MYLAN	SERINGA AMPOLA	108	20,30	2.192,40
204	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL ampola com 1mL	HYPOFARM A	AMPOLA	540	1,46	788,40
205	Fitomenadiona 10mg/mL ampola com 1mL	HYPOFARM A	AMPOLA	2.160	1,65	3.564,00
207	Furosemida 20mg/mL ampola com 2mL	HYPOFARM A	AMPOLA	2.160	0,95	2.052,00
208	Gentamicina 40mg/2mL ampola com 2mL	FRESENIUS	AMPOLA	1.080	1,84	1.987,20
209	Gentamicina 80mg/2mL ampola com 2mL	FRESENIUS	AMPOLA	1.080	1,24	1.339,20
210	Glicose 50% ampola com 10mL	SAMTEC	AMPOLA	1.296	0,53	686,88
211	Gluconato de Cálcio 10% ampola com 10mL	FRESENIUS	AMPOLA	540	1,78	961,20
212	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL corresp. a 1mg/mL de norepinefrina base ampola (8mg/4mL) com 4mL	HIPOLABOR	AMPOLA	540	2,44	1.317,60
213	Heparina Sódica 5.000UI/0,5 mL ampola com 5mL	CRISTALIA	AMPOLA	225	13,92	3.132,00
214	Hidralazina 20mg/mL	CRISTALIA	AMPOLA	270	5,50	1.485,00
215	Hidrocortisona 100mg Pó Liofilizado	CRISTALIA	AMPOLA	2.250	3,22	7.245,00
216	Hidrocortisona 500mg Pó Liofilizado	UNIÃO QUÍMICA	FA	2.250	5,42	12.195,00
217	Levofloxacino 5mg/mL – bolsas 100mL	HALEX STAR	BOLSA	270	9,90	2.673,00
218	Imunoglobulina Humana (Mathergan) 300mg - 02ml - Seringa preenchida	BLAU	AMPOLA	18	280,00	5.040,00

219	Kollagenase + cloranfenicol 30g creme	CRISTALIA	BISNAGA	675	15,60	10.530,00
220	Kollagenase Sem Cloranfenicol 30g creme	CRISTALIA	BISNAGA	675	13,30	8.977,50
221	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E-100ml	INGÁ	FRASCO	270	3,48	939,60
222	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E – 200ml	INGA	FRASCO	540	6,95	3.753,00
223	Metilergometrina 0,2mg/mL ampola com 1mL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	900	2,10	1.890,00
224	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/mL ampola com 1mL	BLAU	AMPOLA	270	1,10	297,00
225	Metoclopramida 10mg/2mL ampola com 2mL	HIPOLABOR	AMPOLA	3.240	0,74	2.397,60
226	Metoprolol 1mg ampola com 5mL	HALEX STAR	AMPOLA	270	18,70	5.049,00
227	Metronidazol 500mg bolsa com 100mL	ANTIBIOTIC OM DO BRASIL	BOLSA	1.800	4,22	7.596,00
228	Nitroprusseto de sódio 50mg com diluente	HYPOFARM A	FA	54	17,40	939,60
229	Ocitocina 5UI/mL 1mL (Oxitocina)	BLAU	AMPOLA	2.250	3,60	8.100,00
230	Omeprazol 40mg PóLiofilizado	CRISTALIA	FA	900	6,10	5.490,00
231	Ondansetrona 2mg/ml. Ampola 4ml	BLAU	AMPOLAS	324	1,62	524,88
234	Piracetan 200mg/mL ampola com 5mL	SANOFI	AMPOLA	648	1,83	1.185,84
235	Prometazina 25mg/mL ampola com 2mL	CRISTALIA	AMPOLA	1.620	2,32	3.758,40
236	Solução Fisiológica à 0,9% com 100mL	EUROFARMA	UNIDADE	2.700	3,74	10.098,00
237	Solução Fisiológica à 0,9% com 500mL	EUROFARMA	UNIDADE	3.600	5,37	19.332,00
238	Solução Glicosada à 5% com 100mL	FARMACE	UNIDADE	540	3,77	2.035,80
239	Solução Glicosada à 5% com 500mL	FARMACE	UNIDADE	1.350	5,62	7.587,00
240	Solução Ringer com Lactato 500mL	EQUIPLEX	UNIDADE	2.700	7,49	20.223,00
241	Sulfato de Magnésio 50% ampola com 10mL	SAMTEC	AMPOLA	270	5,94	1.603,80
259	Agulha para raquianestesia 22x90	PRCARE	UNIDADE	540	5,19	2.802,60
260	Agulha para raquianestesia 25x3 ½	PROCARE	UNIDADE	540	3,30	1.782,00
261	Agulha para raquianestesia 25x90	PROCARE	UNIDADE	540	3,40	1.836,00
262	Agulha para raquianestesia 27x90	PROCARE	UNIDADE	540	4,30	2.322,00
264	Álcool gel 500G	ASFER	KG	162	5,50	891,00
295	Clorexidina 2% Degermante	vick pharma	UNIDADE	259	17,70	4.584,30
323	Esfingomanômetro manual adulto	premium	UNIDADE	45	75,00	3.375,00
324	Esfingomanômetro manual infantil	premium	UNIDADE	45	64,00	2.880,00
341	Fio de sutura algodão 2-0 sem agulha	SHALOM	UNIDADE	1.080	1,78	1.922,40
342	Fio de sutura algodão 3-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	SHALOM	UNIDADE	1.080	2,05	2.214,00
343	Fio de sutura algodão 4-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	SHALOM	UNIDADE	1.080	4,20	4.536,00
361	Fio de sutura prolene c agulha n 2	JOHNSON	UNIDADE	1.080	3,03	3.272,40
364	Fio sutura algodão 1 com agulha	shalom	UNIDADE	1.080	2,30	2.484,00
383	Gaze hidrófila em rolo não estéril 13 fios, 91cm x 91m em 8 camadas	larismed	ROLO	259	16,15	4.182,85
388	Glutaraldeído 32 dias 5 litros com reagente	rioquimica	UNIDADE	27	84,90	2.292,30
403	Luva de Procedimento G caixa com 100 unidades	talge	CAIXA	1.080	20,60	22.248,00
408	Luva Estéril número 8,0	TARGA	PAR	2.700	1,16	3.132,00
439	Sonda Nasogástrica Curta número 06	MEDSONDA	UNIDADE	225	0,54	121,50
440	Sonda Nasogástrica Curta número 08	MEDSONDA	UNIDADE	270	0,59	159,30
441	Sonda Nasogástrica Curta número 12	MEDSONDA	UNIDADE	65	0,63	40,95
442	Sonda Nasogástrica Curta número 14	MEDSONDA	UNIDADE	65	0,70	45,50

443	Sonda Nasogástrica Curta número 16	MEDSONDA	UNIDADE	65	0,82	53,30
444	Sonda Nasogástrica Curta número18	MEDSONDA	UNIDADE	65	0,94	61,10
445	Sonda Nasogástrica Longa número 06	MEDSONDA	UNIDADE	108	0,98	105,84
446	Sonda Nasogástrica Longa número 08	MEDSONDA	UNIDADE	108	1,13	122,04
447	Sonda Nasogástrica Longa número 10	MEDSONDA	UNIDADE	162	1,21	196,02
448	Sonda Nasogástrica Longa número 12	MEDSONDA	UNIDADE	108	1,32	142,56
449	Sonda Nasogástrica Longa número 14	MEDSONDA	UNIDADE	65	1,46	94,90
450	Sonda Nasogástrica Longa número 16	MEDSONDA	UNIDADE	65	1,60	104,00
451	Sonda Nasogástrica Longa número 18	MEDSONDA	UNIDADE	65	1,70	110,50
452	Sonda Nasogástrica Longa número 20	MEDSONDA	UNIDADE	65	1,77	115,05
468	Teste indicador biológico tipo geobacillus stearothermophilus embalagem com 50 unidades, acompanhando a incubadora consignada para realização dos testes.	CLEANNUP	CAIXA	27	39,80	1.074,60
469	Teste químico em pacote para avaliação da esterilização de autoclaves embalagem com 20 unidades	CLEANNUP	CAIXA	270	7,70	2.079,00
487	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	eurofarma	VIDRO	2.813	5,95	16.737,35
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 1.344.949,72</b>	

\_\_\_\_\_  
Neilson de Barros Lima  
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**AGRESTE FARMA LTDA**  
**CNPJ: 47.866.974/0001-16**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Extrato de Contrato – Publicação**

**Extrato do Contrato N°. 003/2024**

**Processo: 024/2024.**

**Partes:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Maraial e AGRESTE FARMA LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maraial/PE.

**Dotação Orçamentária:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA FLORENCIO PEIXOTO

08.680.752/0001-52

2024

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual	
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação					
<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>							
02	PODER EXECUTIVO							
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
10	Saúde							
10 122	Administração Geral							
10 122 0009	SAÚDE E CIDADANIA							
10 122 0009 2256 0000	Gestão Técnica e Administrativa do FMS							
152	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001	1.500.1002	330.000,00	-64.621,07	265.378,93
<b>Total</b>						<b>330.000,00</b>	<b>-64.621,07</b>	<b>265.378,93</b>

Código de Aplicação		
001	Ordinário	265.378,93
001	Recursos Proprios do Municipio	265.378,93
<b>TOTAL</b>		<b>265.378,93</b>

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual	
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação					
<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>							
02	PODER EXECUTIVO							
02 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
10	Saúde							
10 301	Atenção Básica							
10 301 0009	SAÚDE E CIDADANIA							
10 301 0009 2258 0000	Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica							
159	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.02-001 001	1.500.1002	500.230,00	0,00	500.230,00
160	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.03-300 001	1.600	70.000,00	0,00	70.000,00
161	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.05-300 004	1.621	100.000,00	0,00	100.000,00
162	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.106-300 023	1.600	500.000,00	0,00	500.000,00
163	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.113-300 031	1.600	20.000,00	0,00	20.000,00
164	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.83-820 000	1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Total</b>						<b>1.290.230,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.290.230,00</b>

Código de Aplicação		
001	Ordinário	500.230,00
001	Recursos Proprios do Municipio	500.230,00
<b>300</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>690.000,00</b>
023	ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00
001	CUSTEIO SUS	70.000,00
031	GESTÃO DO SUS	20.000,00
004	SUS - ESTADO	100.000,00
<b>820</b>	<b>EMENDAS PARLAMENTARES</b>	<b>100.000,00</b>
000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.290.230,00</b>

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>3</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
02		PODER EXECUTIVO						
02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	10	Saúde						
	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
	10	302	0009 SAÚDE E CIDADANIA					
	10	302	0009	2266 0000	Manutenção do Hospital			
194	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.035.02-001 001 1.500.1002	320.000,00	300.000,00	620.000,00
195	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.035.05-300 004 1.621	100.000,00	0,00	100.000,00
196	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.035.108-300 024 1.600	10.000,00	0,00	10.000,00
Total						430.000,00	300.000,00	730.000,00

Código de Aplicação		
001	Ordinário	620.000,00
001	Recursos Proprios do Municipio	620.000,00
<b>300</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>110.000,00</b>
024	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00
004	SUS - ESTADO	100.000,00
TOTAL		730.000,00

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>3</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
02		PODER EXECUTIVO						
02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	10	Saúde						
	10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
	10	302	0009 SAÚDE E CIDADANIA					
	10	302	0009	2266 0000	Manutenção do Hospital			
198	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.081.83-820 000 1.706.3110	100.000,00	0,00	100.000,00
Total						100.000,00	0,00	100.000,00

  

Código de Aplicação		
820	EMENDAS PARLAMENTARES	100.000,00
000	EMENDA PARLAMENTAR - INDIVIDUAL	100.000,00
TOTAL		100.000,00

**Valor:** R\$ 1.344.949,72 (Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos.).

**Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

**Vigência:** 25/06/2024 até 24/06/2025.

**Data da Assinatura:** 25/04/2024



---

**NEILSON DE BARROS LIMA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**